

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Contrato. Origem: Procedimento Licitatório nº 106/2018 (Dispensa). Objeto: Contratação de mão de obra temporária de 01 auxiliar de serviços gerais para a sede do CRCPR em Curitiba-PR para substituição de funcionária por 30 dias. Contratante: CRCPR. Contratada: RENOVA J. R. CONSULTORIA E SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA-ME. Vigência: 02/01/2019 a 31/01/2019. Valor global: R\$ 3.198,60. Assinatura: 18/12/2018.

ESPÉCIE: Contrato. Origem: Procedimento Licitatório nº 99/2018 (Dispensa). Objeto: Contratação de serviços bancários para cobrança de anuidades, taxas, emolumentos e multas, contemplando o tratamento de dados, impressão, colagem, postagem, recebimento, fracionamento de valores, baixa e manutenção do título. Contratante: CRCPR. Contratado: BANCO DO BRASIL S/A. Valores a serem cobrados: Emissão p/ boleto laser padrão pelo Banco: R\$ 1,43; Postagem: R\$ 0,00; Liquidação (por boleto): R\$ 0,82; Manutenção mensal por título: R\$ 0,00; Baixa por devolução ou franco pagamento: R\$ 0,20. Assinatura: 14/12/2018. Vigência: 02/01/2019 a 02/01/2020. Fundamento: art. 24, VIII, Lei 8.666/93.

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento Licitatório nº 90/2017 (Pregão Eletrônico) - Lote nº 02. Objeto: Cessão de uso de bem imóvel (Conjunto Comercial 401-B), a título oneroso, de propriedade do CRCPR em Curitiba-PR. Contratante: CRCPR. Contratada: DAMA IMÓVEIS LTDA. Vigência: 16/01/2019 a 16/01/2020. Valor repactuado para R\$ 4.990,03 (mês). Assinatura: 21/12/2018. Fundamento: art. 96 do Decreto-Lei 9.760/46.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO 97/2018. CREDENCIAMENTO 01/2018 Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA O CRCSC. Partes: CRCSC CNPJ: 83.901.983/0001-64 e CÉSAR LUIZ MORESCO CPF: 455.185.309-78. Valor total: 5% sobre o valor arrematado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: WIK-TEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. CNPJ: 07.783.609/0001-23 Objeto: serviços de comunicação (Internet) para a sede do CRCSC. Valor: R\$ 11.981,16 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). Prazo: 12 meses Início: 23/12/2018.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Extrato do Contrato de Prestação de Serviços do Processo Secom nº. 134/2018 - Pregão Eletrônico nº 068/2018. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região. Contratada: Desintec Serviços Técnicos Ltda-EPP. Objeto: serviços de dedetização, desratização e desinsetização de todas as áreas internas do CRECISP. Data da Assinatura: 19/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Valor do Contrato: 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Elemento de despesas 6.3.1.3.04.01.004 - serviços de asseio e higiene, do orçamento de 2019. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Francisco Pereira Afonso e Márcio de Deus. Testemunhas: Bruna Silva Gomes e Kézia Paula Siqueira de Góis.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 4ª REGIÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais intima a empresa Maria Antônia de Souza Comércio ME, CNPJ 11.414.771/0001-41, da decisão de rescisão unilateral da Autorização de Fornecimento nº 017/2018, exarada em 07.01.2019, com fulcro nos artigos 58, II, 79, I e 78, I, da Lei nº 8.666/93, ficando concedido o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso, nos termos do artigo 109, I, "e", do mesmo diploma legal. Os autos do processo encontram-se franqueados para consulta. Pregão Eletrônico nº 009/2017. Processo nº 057/2017.

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2019.
NEWTON MARQUES BARBOSA JÚNIOR
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 5ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para segurar a frota de veículos oficiais do Conselho Regional De Corretores De Imóveis(CRECI/GO) 5ª REGIÃO. Abertura Da Sessão: 23/01/2019 às 14:00 horas na sede do Creci/GO, localizado na Rua 56, nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, Jardim Goiás, Goiânia-GO. Informações pelo e-mail emerson@crecigo.gov.br.

Goiânia, 7 de janeiro de 2019.
EDUARDO SEIXO DE BRITO
Presidente do Cosenlho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PAD nº 126/2014 - Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - CNPJ 03.875.295/0001-38. Contratada: Implanta Informática Ltda. - CNPJ 37.994.043/0001-40. Objeto: Quarto Termo Aditivo da renovação do contrato firmado entre as partes acima referenciadas, datado do dia 31/12/2014 e publicado no DOU nº 07 de 12/01/2015, seção 03, p. 182. Vigência 12 meses. Valor: R\$ 11.284,08 Data da assinatura: 28/12/2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB. CONTRATADA: Walter Nóbrega. CNPJ: 41.117.755/0001-58. OBJETO: Lavagem de veículos. VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO: 3390.39 -110. Outros Serviços e Encargos- Outros Serviços e Encargos. VIGÊNCIA: até 31/12/2019. ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2019. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, Art.24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Administrativo de Licitação COREN-PB Nº. 033/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATADA: Elaine Cristina Teixeira Pedrosa. CPF: 023.153.014-59. OBJETO: Locação de sala comercial. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL R\$ 9.701,40 (nove mil setecentos e um reais e quarenta centavos). LICITAÇÃO: Processo Administrativo de Licitação COREN-PB nº. 030/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATADO: Amiraldo Baunilha Dias. CPF: 070.858.424-15. OBJETO: Locação de duas salas comerciais. PRAZO: 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato. VALOR TOTAL: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: Código de Despesas Nº. 3390.36- 110 - Serviços prestados pessoas físicas - locação de imóveis pessoa física. ASSINATURA: 02/01/2019. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Processo Administrativo de Licitação COREN-PB nº. 031/2017.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018**

O COREN-PB, por sua presidente e pregoeiro, comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão eletrônico nº 14/2018, realizado em 04.01.2019, que tem por objeto o agenciamento de passagens aéreas. Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 23.361.387/0001-07, foi à vencedora referido certame, com o valor por taxa de agenciamento de R\$ 0,00 (zero reais).

João Pessoa, 8 de janeiro de 2019.
RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Especie: Segundo Termo aditivo firmado em 01/01/2019, com SELFCORP VIAGENS CORPORATIVAS LTDA-ME -CNPJ n. 74.357.443/0001-70, PAD n. 0608/2017, referente prorrogacao contratual por mais 12 (doze) meses. Valor global estimado R\$ 130.750,00(cento e trinta mil setecentos e cinquenta reais). Dotacao orcamentaria 6.2.2.1.1.01.33.90.033.002-Passagens Rodoviarías Nota de Empenho n.22/2019 e 6.2.2.1.1.01.33.90.033.001-Passagens Aereas. Nota de Empenho n. 21/2019. Signatarios pelo contratante MARCLEIDE CORREIA E SA CAVALCANTI e pela contratada FERNANDO DARE RIOTTO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Sexto Termo aditivo firmado em 28/12/2019, com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ n. 34.028.316/0021-57, PAD n. 1591/2014, referente ao acrescimo contratual de 25%. Valor global estimado R\$ 12.154,75 (doze mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos. Dotacao orcamentaria: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.003-Correspondencia e Cobranca . Nota de Empenho n. 878/2018. Signatarios pelo contratante MARCLEIDE CORREIA E SA CAVALCANTI e pela contratada: AGUINALDO FIRMINO DE ANDRADE.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2018**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - COREN-PI, CNPJ/MF nº 04.769.874/0001-69; CONTRATADA: V. B. DE OLIVEIRA EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA (PROTEMAC), CNPJ nº 14.267.345./0001-10. OBJETO: manutenção de recarga de extintores portáteis da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, situado na Rua Magalhães Filho, nº 655, bairro centro/sul, Teresina-PI. Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993; Prazo de Execução: 05 (cinco) dias. Data de assinatura: 28/12/2018. Valor Global: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018**

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren-SP) torna público o resultado do Chamamento Público nº 01/2018, cujo imóvel escolhido para a locação foi a sala 3, do edifício Condomínio Black and White Business Center, localizado na Av. Washington Luiz, 310, Sorocaba-SP, de propriedade da Brumar Holding Administração de Bens Ltda, CNPJ 28.278.699/0001-75.

Em 7 de janeiro de 2019
CLAUDIO LUIZ DA SILVEIRA
Presidente em exercício

AVISO

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo torna público que a Segunda Sessão Pública da Concorrência nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, será realizada no dia 16/01/2019, às 10h00, na sala 1 do 8º andar do Edifício Sede do Coren-SP. Endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo/SP. Informações também por meio do site www.coren-sp.gov.br.

Em 7 de janeiro de 2019
CLAUDIO LUIZ DA SILVEIRA
Presidente em exercício

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (Coren-SP) torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2019, cujo objeto é a prospecção de imóvel para locação na cidade de Mogi das Cruzes/SP, destinado à instalação de uma unidade do Coren-SP, para cumprimento de suas finalidades. O Edital na íntegra, contendo as características necessárias e as demais condições, pode ser obtido pelo portal do Coren-SP (www.coren-sp.gov.br).

As propostas serão recebidas a partir de 08/01/2019 até 23/01/2019, nos termos do Edital.

Em 7 de janeiro de 2019
CLAUDIO LUIZ DA SILVEIRA
Presidente em exercício

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA/BA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 93/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviços de outsourcing de impressão departamental, com acesso via rede local, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de instalação, bilhetagem, manutenção preventiva e





PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

1. O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS / CRECI-GO, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 668, de 02 de janeiro de 2019, da Presidência do Creci/GO, comunica aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, visando a objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS(CRECI/GO) 5ª REGIÃO, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital, cuja licitação foi autorizada pela autoridade competente, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”

DIA: 23 de janeiro de 2019.

HORÁRIO: 14 (quatorze) horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Rua 56, nº 390, Qd. B-14, Lt. 7/8, Jardim Goiás, 5º andar, sala de Reuniões.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente pelo endereço eletrônico <https://crecigo.gov.br/> publicado no painel móvel principal do site e na área de “Licitações” dentro do menu INSTITUCIONAL/CONTAS E LICITAÇÕES do endereço eletrônico <http://crecigo.gov.br/institucional/contas-e-licitacoes/2019>, ou poderá ser solicitado junto ao responsável de Licitação e Contratos na sede deste Conselho, no horário de 09h00min as 17h00min, e ainda por meio do e-mail: emerson@crecigo.gov.br.

1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito à:

1.2.1 - credenciamento do representante legal da licitante;

1.2.2 - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

1.2.3 - abertura dos envelopes “Proposta”;

1.2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.2.5 - condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;

1.2.6 - abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante detentora(s) do menor(es) preço(s); e



1.3 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial do Creci/GO – <http://crecigo.gov.br/>, pelo período mínimo de 24(vinte e quatro) horas, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

1.3.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço <http://crecigo.gov.br/institucional/contas-e-licitacoes/2019>, opção “INSTITUCIONAL/CONTAS E LICITAÇÕES”, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro ou caso ocorra algum problema através do e-mail emerson@crecigo.gov.br ou pelo telefone (62) 3236-7386.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS(CRECI/GO) 5ª REGIÃO, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A empresa participante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, ou,

b.2) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

b.3) Na impossibilidade de quaisquer dos mencionados documentos constante do item b no ato de credenciamento inaugural, o possível representante legal, poderá ter o prazo de até 15(quinze) minutos improrrogáveis, contados a partir do momento inicial da seção do credenciamento para que apresente documento que o habilite a representatividade da licitante.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.



4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será mediante DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

4.3.2.1. A apresentação da declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.4. **Não precisam** de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e



realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados.

6.5. Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres: AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - PROCESSO Nº 01/2019 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone, e-mail, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupação) do responsável pela assinatura do contrato;



7.2.1.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.1.2 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

7.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações elencadas.

7.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.3.1. A licitante deverá indicar o preço total, fixo e irrevogável;

7.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, encargos sociais, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

7.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do CRECI/GO, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Para julgamento será adotado o critério de menor preço global em relação ao preço de referência, observadas todas as especificações definidas no Edital.

8.3. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.4. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.



8.8. O Pregoeiro poderá, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.11.1. Será considerada como mais vantajosa para o CRECI/GO a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO global, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.11.2 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.12.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Creci/GO;

8.12.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.12.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

8.12.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

8.12.5 Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.12.3 e 8.12.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda às condições deste edital;

8.12.6 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



8.13. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.15. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.16.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.



8.16.2 A planilha, nos moldes da Proposta de Preços, deverá ser entregue ao pregoeiro no dia da sessão licitatória designada situado no 4º Andar da sede do Creci/GO, na Rua 56, nº 390, Qd. B-14, Lt. 7/8, Jardim Goiás, Goiânia/GO.

8.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

09. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

09.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PROCESSO Nº 01/2019 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

09.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de



todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

g) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;

h) declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

Na hipótese de discordâncias com tais especificações o interessado deverá apresentá-las ao Pregoeiro no prazo previsto neste Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo.

09.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Declaração de enquadramento de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

09.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações deste Conselho Regional ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

09.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa/Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

09.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

09.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

09.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

09.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

09.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

09.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

09.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

09.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada diretamente ao Pregoeiro.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial do Conselho.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pelo Pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos deverão dar entrada diretamente ao pregoeiro responsável, observado o disciplinamento do item 10.3.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer e executar o objeto Edital originário do PREGÃO PRESENCIAL 001/2019, que com todas as informações e anexos fazem parte integrante do respectivo certame, independentemente de transcrição.



11.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório pertinente, devendo comunicar a Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços objeto do certame.

11.3 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, cujos encargos responderá unilateralmente;

11.4 Não subempreitar os serviços, cabendo-lhe, porém, toda a responsabilidade;

11.5 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

11.6 Apresentar, quando solicitada conta detalhada dos serviços prestados;

11.7 A Fatura do serviço e seus respectivos demonstrativos deverão ser fornecidos em boletos bancários com os dados do contratante e código de barras, além de outras condições necessárias e exigidas pela Administração.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CRECI-GO/CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

12.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe cesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e o pessoal daquela para o devido cumprimento das obrigações contratadas.

12.3 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e digam respeito à natureza dos serviços e à execução do ajuste.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o MENOR VALOR GLOBAL do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Creci/GO, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.



13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Presidente do Creci/GO adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14. DO CONTRATO

14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Creci/GO, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Creci/GO.

14.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da dotação orçamentária correrão à conta dos recursos consignados à conta: 6.3.1.3.04.01.023 – SEGUROS DE BENS MÓVEIS, constante da planilha do Orçamento Programa do CRECI 5ª Região para o exercício 2019.

17 - VIGÊNCIA

17.1 A vigência vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado à critério desta Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



18. DO PAGAMENTO

18.1. As Faturas/Notas Fiscais de Serviço deverão ser entregues e/ou encaminhados ao Departamento Financeiro do Creci/GO.

18.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão estar dentro do prazo de validade.

18.3. O pagamento será efetuado mensalmente, dividido o montante global em até 12(doze) vezes, quando ficar acordado em instrumento contratual.

18.4. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do envio da Nota Fiscal ou documento equivalente a CONTRATADA.

18.5 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

18.6 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Creci/GO garantirá oportunamente a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil e aplicação das seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O Creci/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



19.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

19.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Creci/GO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

19.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

20.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

20.4. O Pregoeiro poderá, no interesse do Creci/GO releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

20.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Creci/GO, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

20.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio ou e-mail.

20.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

20.8. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;



Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 30, III da Lei nº 8.666/93;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços/FRANQUIAS;
Anexo VII – Minuta do Contrato.
Anexo VIII – VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO
Anexo IX – VALORES ATUAIS DO BÔNUS

20.9. O Creci/GO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (62) 3236-7386, no horário de 09 às 17 horas, ou ainda pelo e-mail emerson@crecigo.gov.br.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

20.12. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Goiânia, 02 de janeiro de 2019.

Emerson Campos Pimentel
Pregoeiro Creci/GO



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 – Da Cobertura (COMPREENSIVA) – “SEGURO TOTAL”

1.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o Estado de Goiás, consoante segue:

1.1.1) Riscos Cobertos – Veículo - Garante a mão de obra na realização dos seguintes serviços:

1.1.1.a) Guincho (em sinistro ou pane) - Assistência na hipótese de Falha Mecânica, Elétrica e Pane Seca (falta de combustível), Serviço de Chaveiro e Troca de Pneus.

1.1.1.b) Assistência Automotiva - Garante assistência automotiva quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de sinistro, pane elétrica ou mecânica, falta de combustível, necessidade de troca de pneus acidente ou problemas com as chaves do veículo. O prestador de serviço, quando possível, efetuará o reparo no local da pane. Se a execução de tal serviço não for possível, o veículo deverá ser rebocado para a oficina mais próxima. Os serviços de reparo ou locomoção somente deverão ser realizados na presença do Segurado ou de seu Representante, munido de documentos e chaves do veículo. Se a pane ou sinistro ocorrer fora da cidade de domicílio, o Segurado deverá optar pela oficina mais próxima do local da ocorrência ou por uma localizada em sua cidade de domicílio

1.1.1.c) Serviços de Chaveiro - Garante os serviços de chaveiro, restritos à abertura e/ou à confecção de chave em razão de perda, roubo/furto, quebra ou de danos no miolo do contato, desde que o veículo esteja impossibilitado de se locomover. Para os veículos cuja as chaves originais sejam do tipo telecomando a Cia realizará a confecção de chaves simples. Para confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e da apresentação do código eletrônico e caso a execução de tal serviço não seja possível, o veículo deverá ser rebocado para a concessionária mais próxima. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, a cláusula prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço.



1.1.2. Garantia - A Cobertura Compreensiva objetiva indenizar o Segurado dos prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais causados ao veículo segurado provenientes dos riscos cobertos a seguir relacionados:

1.1.2.1. Riscos Cobertos

- a) Colisão, choque, abalroamento ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Queda acidental, sobre o veículo, de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado (fixo, firme, em caráter permanente) ou atrelado (engatado);
- d) Queda, deslizamento ou vazamento, sobre o veículo, da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- e) Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidental;
- f) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- g) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- h) Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item "Prejuízos Não-Indenizáveis pela Seguradora";
- i) Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- j) Granizo, furacão e terremoto;
- k) Despesas necessárias ao socorro salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- l) Roubo ou furto exclusivo do rádio, tocacds, kit de gás e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo. Nesse caso, haverá a aplicação da franquia estipulada na apólice;
- m) Reparo ou reposição de air bag, por outro mesmo tipo e qualidade, para veículos com até 2 (dois) anos de uso (contados a partir do ano/modelo), quando não estiver sob a garantia do fabricante e houver acionamento espontâneo do mesmo.
- n) Vidros/Retrovisores - Cobertura adicional contratada para danos acidentais que causem quebra de vidros/lanternas/faróis ou retrovisores dos veículos, a franquia é mínima e não se utiliza o seguro do veículo, não havendo cobrança da franquia auto e nem perda do desconto de renovação.

Valor Máximo para retrovisores: R\$ 50,00(cinquenta reais) para retrovisores e R\$ 120,00(cento e vinte reais) para pára-brisas.

2 - RCF-V - Responsabilidade Civil contra danos materiais ou corporais causados a terceiros.

3 – Franquia Reduzida - É a participação do segurado com base no valor de 50%(cinquenta por cento) da obrigatória.

3.1. Não haverá cobrança da mencionada franquia no item anterior em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.



4 – Da Apólice:

4.1. O CRECI/GO 5ª REGIÃO dispensa a cobrança pelo custo da apólice.

4.2. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo constante do Anexo II, devendo constar em cada apólice:

4.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

4.2.2. Prêmios discriminados por cobertura.

4.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.

4.2.4. Limites de indenização por cobertura, conforme valores e orçamentos constantes da Tabela do Anexo II, estimado em:

4.2.4.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);

b) Valor para indenização de danos pessoais/corporais: R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

4.2.4.2. Acidente por Passageiro (APP):

a) Valor para indenização morte por pessoa: 12.000,00(doze mil reais);

b) Valor para indenização invalidez por pessoa: 12.000,00(doze mil reais).

4.2.5. Bônus, quando houver, observando o disposto no item 7 deste anexo.

4.2.6. Franquia Aplicável. Observar o item 3 deste anexo.

4.2.7. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

4.2.7.1. A empresa deverá entregar a apólice referente a tabela do anexo II na sede do CRECI/GO 5ª REGIÃO, localizado na rua 56, nº 390, Edifício Palácio dos Colibris, Jardim Goiás, CEP: 74810-240, Goiânia-GO.

4.2.7.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro prazo e termos previstos neste anexo, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em Lei.

5 - Da Avaria



SISTEMA COFECI - CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO
ESTADO DE GOIÁS

5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.2. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 11 deste anexo, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto do certame.

6 – Do Aviso do Sinistro

6.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24(vinte e quatro) horas por dia durante 7(sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.2. A central deverá funcionar por telefone, com acessibilidade em todo território nacional.

6.3. Após registro de sinistro, a CONTRATADA terá, no máximo, 5(cinco) dias, a contar do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4. Havendo necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender imediatamente o chamado, não ultrapassando o prazo máximo de 3(três) horas após o aviso de sinistro.

7. Dos Bônus

7.1. A licitante vencedora, deverá observar necessariamente os bônus existentes nas atuais apólices, tudo em conformidade com a tabela do anexo IX.

8. Do Endosso

8.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo CRECI/GO 5ª REGIÃO e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras dos itens 9 e 10 deste anexo.



SISTEMA COFECI - CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

8.2. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 10(dez) dias a contar da solicitação realizada pelo CRECI/GO 5ª REGIÃO.

9. Da Inclusão e Substituição

9.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

9.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio.

10. Da Exclusão

10.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao CRECI/GO 5ª REGIÃO, mediante a fórmula:

$X/12 = Y \times Z = VT$ onde:

X= Valor anual do prêmio por veículo;

12= Número de meses;

Y= Valor mensal do prêmio por veículo;

Z= Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido ao CRECI/GO 5ª REGIÃO.

10.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CRECI/GO 5ª REGIÃO. Esta comunicação poderá ser realizada por telefone e/ou carta com aviso de recebimento.

10.3. Considera-se mês, para efeito de cálculo, período superior a 15(quinze) dias.

11. Da Vistoria Prévia:

11.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao CRECI/GO 5ª REGIÃO, no horário das 08:45 às 17:00 horas. A



SISTEMA COFECI - CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

vistoria dos veículos constantes da tabela anexo II, deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (62) 3236-7368.

11.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

12. Regulação de Sinistro:

12.1. Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

12.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização da correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

12.3. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará incumbida de autorizar a execução do serviço.

12.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30(trinta) dias do aviso de sinistro.

12.5. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 2%(dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

13. Da Indenização

13.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

13.2. Os danos materialmente causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.



SISTEMA COFECI - CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

13.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

14. Do Pagamento

14.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento das apólices.

14.2. O pagamento será realizado através de cheque, ou quitação de boleto bancário.

14.3. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimento ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos do processo licitatório.

15. MOTIVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL/ FUNDAMENTOS LEGAIS

A contratação será precedida de licitação, através de pregão presencial cuja urgência se fez necessária ante as razões adotadas pelo parecer jurídico anexado ao procedimento licitatório 001/2019, onde ficou determinado à presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório, determinada pela Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, no que tange a oferta da melhor proposta para contratação de pessoa jurídica que possa segurar a frota de veículos desta Administração, de acordo ao pedido solicitado pelo setor responsável.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Creci/GO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações: A pessoa física, deverá estar munida do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 do CRECI/GO que:

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura, nome, cargo e CPF do representante legal)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

| Item | Marca | Ano/Modelo | Bônus Atuais | Placa | Valor Segurado | Franquia |
|------|------------|---------------------------------|--------------|----------|----------------|----------|
| 1 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G5 FLEX 2012/2013 | 10 | OGK 2503 | 100% FIPE | |
| 2 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G5 FLEX 2012/2013 | 10 | OGK 2573 | 100% FIPE | |
| 3 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G5 FLEX 2012/2013 | 10 | OGK 2463 | 100% FIPE | |
| 4 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G5 FLEX 2012/2013 | 10 | OGK 2523 | 100% FIPE | |
| 5 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G5 FLEX 2012/2013 | 10 | OGK 2543 | 100% FIPE | |
| 6 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G5 FLEX 2012/2013 | 10 | OGK 2493 | 100% FIPE | |
| 7 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G5 FLEX 2012/2013 | 10 | OMN 7457 | 100% FIPE | |
| 8 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G5 FLEX 2012/2013 | 10 | OMN 7477 | 100% FIPE | |

**SISTEMA COFECI • CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | | |
|----|-----------------------|--|----|----------|-----------|--|
| 9 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G5 FLEX 2012/2013 | 10 | OMN 7467 | 100% FIPE | |
| 10 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G6 FLEX 2012/2013 | 10 | OGK 2433 | 100% FIPE | |
| 11 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G6 FLEX 2012/2013 | 10 | ONN 9162 | 100% FIPE | |
| 12 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G6 FLEX 2012/2013 | 10 | ONN 9112 | 100% FIPE | |
| 13 | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 G6 FLEX 2012/2013 | 3 | ONN 9212 | 100% FIPE | |
| 14 | FORD | FOCUS SEDAN GLX 2.0 2012/2013 | 5 | OML9357 | 100% FIPE | |
| 15 | NISSAN | LIVINA S 1.6 16V FLEX 2010/2011 | 10 | NWI 7011 | 100% FIPE | |
| 16 | FIAT | STILO 1.8 DUAL 2010/2010 | 10 | NKV 5548 | 100% FIPE | |
| 17 | FIAT | DUCATO MX 2.3 2015/2016 | 2 | PQO 9804 | 100% FIPE | |
| 18 | FRANQUIA TOTAL | | | | | |



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O, COM SEDE NA RUA 56, Nº 390, JARDIM GOIÁS, NESTA CAPITAL, CEP Nº 74810240, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 01.638121/0001-26, NESTE ATO REPRESENTADO NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. PRESIDENTE, Sr. EDUARDO SEIXO DE BRITO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº, COM SEDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FIRMAM ESTE TERMO DE CONTRATO, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2017, RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, OS CONTRATANTES AJUSTAM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, QUE REGERÃO ESTE CONTRATO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS LEIS Nº 10.520/2002 E Nº 8.666/93, QUE DECLARAM CONHECER E SE SUBORDINAR INCONDICIONAL E IRRESTRICTAMENTE ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 01/2019 que, independentemente de transcrição, farão parte e complementar o contrato:



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

Edital de **Pregão Presencial nº 01/2019** com **todos** os **seus Anexos**.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS(CRECI/GO) 5ª REGIÃO, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do termo de referência em Anexo I e demais anexos vinculatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este ajuste terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério desta Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

As faturas mensais, devidamente discriminadas, deverão ser apresentadas para pagamento pela **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento das mesmas.

O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, desde que devidamente aprovados e atestados pelo Departamento Financeiro, até a data de vencimento das faturas.

As Faturas/Notas Fiscais de Serviço deverão ser entregues e/ou encaminhados ao Departamento Financeiro do Creci/GO.

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do envio da Nota Fiscal ou documento equivalente a CONTRATADA.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da dotação orçamentária correrão à conta dos recursos consignados à conta: 6.3.1.3.04.01.023 – SEGUROS DE BENS MÓVEIS, constante da planilha do Orçamento Programa do CRECI 5ª Região para o exercício 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Creci/GO garantirá oportunamente a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% (um centésimo de ponto percentual) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,01% (um centésimo de ponto percentual) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Creci/GO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará ao **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o contrato ou aplicar a multa de que trata o inciso II da cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, por intermédio do gestor de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado neste contrato, as partes, através de seus representantes, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, de de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 5ª REGIÃO

Eduardo Seixo de Brito

Autoridade Máxima

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO VIII

Valor Estimado de Contratação



PROPOSTA DE SEGURO RCF-V E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

PROCESSO SUSEP 15414.100233/2004-59
 VALOR DE MERCADO E VALOR DETERMINADO
 PROCESSO SUSEP Nº 10.005843/99-51 - VIDA INDIVIDUAL
 Nº 15414002981/06-39 - VIDA MAIS SIMPLES

| | | |
|------------------------------|-----------------------------|-----|
| CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO | ORIGEM Nº PROPOSTA DA CIA. | DIG |
| VIGÊNCIA DAS 24 HORAS DO DIA | RENOVA APÓLICE PORTO SEGURO | DIG |
| 14/01/2018 | 5779597 | 17 |
| ATE AS 24 HORAS DO DIA | RENOVA APÓLICE OUTRA CIA. | DIG |
| 14/01/2019 | | |

C.N.P.J. 61.198.164/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ENDOSSO

APÓLICE Nº - 12-4

ITEM

INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO ALTERAÇÃO

RETIFICAÇÃO COBERTURA VEICULO ACESSÓRIO

CLÁUSULA

SEGURO CONVENCIONAL

SEGURO MENSAL

PROponente

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMÓVEIS 5ª REGIÃO

T. PESSOA: F J M P

SEXO: M F

C.N.P.J./C.P.F.: 01.638.121/0001-26

RG/RNE/DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (Exclusivo para Pessoa Física):

ORGÃO EMISSOR: DATA DE EXPEDIÇÃO: ATIVIDADE PRINCIPAL DESENVOLVIDA (Exclusivo para Pessoa Jurídica): ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL: DATA DE NASCIMENTO:

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTRANGEIRA

PAÍS RESIDENTE: PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE: SIM NÃO

SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, INFORME NOME E CPF DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE: GRAU DE RELACIONAMENTO COM A PEP:

PROFISSÃO: FAIXA DE RENDA MENSAL: SEM RENDA ATÉ 2.500 DE 2.500,01 A 5.000,00 DE 5.000,01 A 10.000,00 ACIMA DE 10.000,00 NÃO DESEJO INFORMAR

CEP: 74.810-240

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA 56

Nº: 390

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM GOIÁS

CIDADE: GOIÂNIA

U.F. GO: TELEFONE: 062 32367388

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA: CORRETOR RESIDÊNCIA OUTROS

UNIDADE DE ATENDIMENTO:

CEP: ENDEREÇO COBRANÇA COMPLETO: O MESMO

CIDADE: U.F.:

CLASSE DE LOCALIZAÇÃO (85% DO TEMPO DA SEMANA): 39 ESTADO GOIÁS

CLASSE DE BÔNUS REL ANEXO: ORÇAMENTO Nº: 402503560

E-MAIL DO PROPONENTE: carla@crecigo.gov.br

DESEJA RECEBER A APÓLICE (VIA SEGURO) POR E-MAIL? SIM NÃO

Corretor

Nº SUSEP LÍDER: 44207-J

PARTICIP. %: 100%

CORRETOR LÍDER: IMCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº SUSEP DEMAIS: PARTICIP. % DEMAIS CORRETORES: PREPOSTO:

Veículo

MARCA: RELAÇÃO ANEXA

TIPO/MODELO: FROTA

RENAVAM: ANO FABRICAÇÃO/MODELO: Nº DE PORTAS: 2 3 4 5

USO: OFICIAL

LICENÇA: RELAÇÃO ANEXA

CHASSI Nº: RELAÇÃO ANEXA

COMBUSTÍVEL: GÁS METANO GASOLINA ALCOOL DIESEL SIM NÃO

CÂMBIO AUTOMÁTICO? SIM NÃO

Forma de Contratação

COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO INCÊNDIO E ROUBO

FRANQUIA: OBRIGATORIA 50% DA OBRIGATORIA 125% DA OBRIGATORIA 175% DA OBRIGATORIA

25% DA OBRIGATORIA 75% DA OBRIGATORIA 150% DA OBRIGATORIA 200% DA OBRIGATORIA

VALOR DE MERCADO REFERENCIADO EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS QUE TENHAM COTAÇÃO NA TABELA FIPE DO JORNAL VALOR ECONÔMICO. VALOR DETERMINADO.

TABELA DE REFERÊNCIA DE COTAÇÃO: TABELA FIPE JORNAL VALOR ECONÔMICO - CÓDIGO FIPE

VEÍCULO FINANCIADO: SIM NÃO

| VEÍCULO (CASCO) | COBERTURA | VALOR SEGURO | | FRANQUIAS | PRÊMIOS |
|--|--|---|-------------------|-----------|--------------|
| | | VALOR DE MERCADO REFERENCIADO | VALOR DETERMINADO | | |
| VEÍCULO (CASCO) | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | 100 % DO VALOR DE MERCADO DO VEÍCULO REFERÊNCIA | RS | RS | RS 17.121,16 |
| BLINDADO? | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | | RS | | RS |
| KIT GÁS? | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | | RS | | RS |
| RÁDIO/TOCAFITAS/CD PLAYER | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | RS | | RS |
| CARROÇARIA/EQUIP. ESPECIAIS | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | RS | | RS |
| CLÁUSULA 26 - CARRO | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | | | | RS 876,20 |
| CLÁUSULA 33 - SOCORRO MAIS | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | | | RS |
| CLÁUSULA 35 - SOCORRO COMPLETO | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | | | | RS |
| CLÁUSULA 37 - LUCROS CESSANTES | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | | | RS |
| CLÁUSULA 75 - DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES | <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | RS | | RS |
| CLÁUSULA 76 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | | RS | | RS 770,82 |
| OUTRAS CLÁUSULAS DANOS MORAIS | <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | | RS 10.000,00 | | RS 92,41 |

| | | | | | |
|---|---|---------------------------------------|---|--|--|
| RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULOS | COBERTURA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | DANOS MATERIAIS: R\$ 200.000,00 | DANOS CORPORAIS: R\$ 200.000,00 | FRANQUIA DANOS MATERIAIS: R\$ | R\$ 2.662,93 |
| ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS | COBERTURA: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | MORTE (POR PASSAGEIRO): R\$ 12.000,00 | INV. PERMANENTE (POR PASSAGEIRO): R\$ 12.000,00 | D.M.H. (POR PASSAGEIRO): R\$ 12.000,00 | R\$ 477,20 |
| VIDA | COBERTURA: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | CAPITAL SEGURO: R\$ 15.000,00 | MORTE QUALQUER CAUSA: R\$ 15.000,00 | INV. PERMANENTE POR ACIDENTE: R\$ | RS |
| VIDA | COBERTURA: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | CAPITAL SEGURO: R\$ 30.000,00 | MORTE QUALQUER CAUSA: R\$ 30.000,00 | INV. PERMANENTE POR ACIDENTE: R\$ | RS |
| NOME DO BENEFICIÁRIO: | GRAU DE PARENTESCO: | | | | TOTAL DO PRÊMIO LÍQUIDO: R\$ 22.000,72 |

Descontos/Agravamentos

| | |
|--------------------|---------|
| JUROS PARCELAMENTO | RS |
| CUSTO DE EMISSÃO | RS 0,00 |

Informações Complementares

AUTENTICAÇÃO - PROTOCOLO ELETRÔNICO



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO
ESTADO DE GOIÁS

ANEXO IX

Valores Atuais de BÔNUS

CONSELHO REGIONAL CORRETORES IMÓVEIS

| EM | MARCA | MODELO | CLASSE DE BÔNUS | PLACA | ANO MODELO | VALOR SEGURADO | FRANQUIA | RESP CIVIL | APP | DANOS MORAIS | ASS.24HS | VIDROS |
|----|------------|---------------------------|-----------------|----------|------------|----------------|--------------|--------------------------|--------|--------------|-----------|-------------|
| | FORD | FOCUS SEDAN GLX 2.0 AT | 5 | OML-9357 | 2012/2013 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G5 TOTAL FLEX | 10 | OGK-2503 | 2012/2013 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G5 TOTAL FLEX | 10 | OGK-2573 | 2012/2013 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G6 TOTAL FLEX | 10 | OGK-2433 | 2012/2013 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G5 TOTAL FLEX | 10 | OGK-2463 | 2012/2013 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G6 TOTAL FLEX | 10 | ONN-9162 | 2014/2014 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G5 TOTAL FLEX | 10 | OGK-2523 | 2012/2013 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | NISSAN | LIVINA S 1.6 16V FLEX | 10 | NWJ-7011 | 2010/2011 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | FIAT | STILO ATTRACTIVE 1.8 DUAL | 10 | NKV-5548 | 2010/2010 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G5 TOTAL FLEX | 10 | OGK-2543 | 2012/2013 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G5 TOTAL FLEX | 10 | OGK-2493 | 2012/2013 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G5 TOTAL FLEX | 5 | OMN-7457 | 2012/2013 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G5 TOTAL FLEX | 5 | OMN-7477 | 2012/2013 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G5 TOTAL FLEX | 4 | OMN-7467 | 2012/2013 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G6 TOTAL FLEX | 10 | ONN-9112 | 2014/2014 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | VOLKSWAGEN | GOL 1.0 8V G6 TOTAL FLEX | 3 | ONN-9212 | 2014/2014 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |
| | FIAT | DUCATO MX 2.3 LONG D | 2 | PQO-9804 | 2015/2016 | 100% FIPE | Reduzida 25% | 200.000 DM 200.000 DC | 12.000 | 10.000 | ILIMITADA | VIDROS P_US |